



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.960/2018, 29 de agosto de 2018.

Desafeta parte do imóvel de uso especial para bem dominial, na forma que especifica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial para a de bem dominial, parte do bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para implantação de reservatório de água potável para abastecimento da cidade de Céu Azul, a saber:

I - Lote Urbano nº C-1, parte da Rua C, do loteamento urbano da cidade de Céu Azul – Paraná, com área de 180,00 m², sem benfeitoria, conforme **Matrícula nº 11.259**, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia – Paraná.

Art. 2º Fazem parte integrante desta lei, a Matrícula, Mapa e Memorial Descritivo contendo os limites e confrontações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR, em 29 de agosto de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 29 / 8 / 2018

Página: 01 edição 1971